

COMUNICADO OFICIAL Nº 26/SG/19
DE 27 DE JUNHO DE 2019

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

A)-DIRECÇÃO

- Solicitação de dados estatísticos de Clubes e Atletas.
- Sector Financeiro da FAF – Coordenada Bancária

**B)- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD
GIRABOLA – ZAP.**

- Inscrições de Clubes e Atletas
- Obrigação das APF's e Clubes.

C) CONSELHO DE DISCIPLINA

- Suspensão

1- DIRECÇÃO

a)- SOLICITAÇÃO DE DADOS DE CLUBES E ATLETAS

-Informamos mais uma vez que através do C.O. nº17 de 25.Abril.2019, solicitamos a todas as APF's dados estatísticos com prazo de entrega na FAF (27 de Abril.2019),e que até ao momento, a maioria das APF's não forneceram os mesmos.

Assim, e por haver necessidade de se harmonizar os dados estatísticos dos Clubes e Atletas e de forma a fornecermos os dados reais aos órgãos afins, vimos solicitar a todas as APF's que enviem a Federação Angolana de Futebol o mais breve possível (fim de Junho), a relação nominal dos Clubes e Atletas existentes na v/área de jurisdição devidamente discriminados por sexo e escalão.

Exemplo:

Nº de ordem	Clube	Atletas			
		Sénior	Junior	Juvenil	Infantil
01	Juventude F.C.				



b)- Sector Financeiro da FAF

Vem por este meio informar as APF's e Clubes, que os depósitos relativos aos emolumentos da FAF quer para pagamentos de valores das Taxas de Filiação, das inscrições dos atletas e/ou para pagamento de Arbitragem do Girabola-Zap, deverão ser depositados, utilizando para o efeito a taxa de câmbio do Banco Comercial "BAI" a saber:

1. PARA TAXAS DE FILIAÇÃO, INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E LICENÇAS.

- BANCO BAI
- Conta nº 59853610002
- IBAN AO060040 0000 0059 8536 1024 9

O depósito, deve ser de forma personalizada ou seja, no momento do depósito exija que o Banco meta no descritivo o nome do Clube de forma à aparecer no extrato, e os borderaux devem remeter a FAF de forma física por e-mail:

No caso de pagamento do percentual correspondente as APF's, deverão utilizar a Conta Bancária da respectiva APF, mantendo a taxa de câmbio do BAI e com borderaux bancário da operação, justificar a FAF o pagamento.

Nota: Não serão aceites valores monetários "CACHE", no pagamento de qualquer valor a FAF e APFs.

2. PAGAMENTO DE ARBITRAGEM

- Beneficiário: Federação Angolana de Futebol

Banco: BAI

Conta nº. 598536.10.003

IBAN: AO06004000000059853610346

Deve ser de forma personalizada ou seja, no momento do depósito exija que o Banco meta no descritivo o nome do Clube de forma à aparecer no extrato e os borderaux devem remeter a FAF de forma física por e-mail:Finanças_girabola2016@hotmail.com



2- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD

2.1 - SECÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO

2.1.1- INSCRIÇÕES DE CLUBES E ATLETAS

2.1.2 - OBRIGAÇÕES DAS APF'S E CLUBES NO MOMENTO DO LICENCIAMENTO DE CLUBE E VISTORIA DO CAMPO

2.1.1- INSCRIÇÕES DE CLUBES E ATLETAS

O CTD, tem vindo a constatar que no período da 1ª fase de inscrições dos Clubes da 1ª divisão, a ausência de inscrições de Atletas de formação e Clubes da 2ª divisão, o que tem colocado em risco destes aquando das realizações das provas (Taça de Angola e Prova de Apuramento à 1ª divisão)

Assim, alertamos as APF's que na época desportiva 2019-2020, os Clubes sob a sua jurisdição, devem fazê-las nas APF's e estes por sua vez na FAF de modo a ultrapassarmos tal situação.

Outrossim, não participarão nos próximos sorteios para prova da Taça de Angola, Campeonatos de Formação e de Apuramento ao Girabola, caso estes não façam as inscrições na data da 1ª fase de inscrições. Lembramos que o IIº período de inscrições apenas serve para completar o plantel e o número para o efeito não deve ser superior a 05 atletas de acordo com o art.º n.º 3 a)b) e c)Iª e nem tão pouco inscreverem-se na IIª fase.

2.1.2 - LICENCIAMENTO DE CLUBE E VISTORIA DO CAMPO

Informamos as APF's e aos Clubes que devem cumprir com rigor os diversos procedimentos administrativos para a época desportiva de 2019/2020, no cumprimento escrupuloso das normas do Licenciamento de clubes, exigindo a apresentação no local os documentos a saber:

a) DOCUMENTAÇÃO:

- Autorização ou contrato escrito celebrado com o proprietário do Campo/Estádio para utilização do recinto.
- Apólice de seguro do campo/Estádio de Futebol emitido pela autoridade competente
- Ofício do clube em que manifesta a intenção de participação no Campeonato Nacional
- Estatuto do clube
- Lista dos corpos gerentes actualizados
- Acta da última Assembleia que confere posse a actual Direcção
- Assinaturas vinculativas dos corpos gerentes para a época desportiva
- Comprovativos de pagamento da taxa de filiação
- Relatório e contas aprovado por uma auditoria autorizada
- Cópia do Certificado de Licenciamento C da CAF
- Nome e contactos do responsável pela segurança do clube
- Prova de existência dos escalões de formação e respectivo programa de desenvolvimento do futebol jovem.



Nota: É obrigatória apresentação da apólice de seguro do Campo/Estádio de Futebol emitido pela autoridade competente.

b) - MARCAÇÃO DA DATA DE VISTORIA.

- Os Clubes devem individualmente fazerem os pedidos de vistória dos seus campos através das APF's indicando até ao dia 01.07.2019 (data e hora) para o efeito. Igualmente, informamos que o prazo limite para efectivação das vistórias de campos vai até ao dia 22 de Julho 2019, excepto a Província do Cuando Cubango de modo a permitir a elaboração do Calendário de jogos da 1ª volta.

Lembramos que para o efeito, deverão estar presentes no acto de vistória, as seguintes entidades:

- Bombeiros,
- Cruz Vermelha
- Polícia e membros das APF's para a qual será dado um prazo mínimo para serem superadas as eventuais deficiências detectadas, e comprovados posteriormente a sua efectivação.

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 26/06/19, entre outros assuntos tratados deliberou:

XXX CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

CASTIGOS QUE TRANSITAM PARA O ANO DE 2019/2020

COM UM (1) JOGO DE SUSPENSÃO

- PEQUENO C. DE CASTRO lic. n.º 930924001 do Clube Desportivo da Huíla;
- FABRICIO MAFUTA lic.n.º 871128001 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;
- LANDILSON J. DOMINGOS lic.n.º 900507001 do Cuando Cubango F.C;
- NDANDA R. MENDES lic.n.º 960601002 do Santa Rita de C. F. Clube do Uíge;
- JOSÉ DIAS DIOGO lic.n.º 980917001 do Domant F. Clube do Bengo;
- ALEXANDRE M. MANANGA lic.n.º 961128001 do Jackson G. Futebol Clube;

COM DOIS (2) JOGOS DE SUSPENSÃO

- MATANDO K. MIGUEL lic.n.º 930923002 do Estrela C. 1º de Maio de Benguela;

COM TRÊS (3) JOGOS DE SUSPENSÃO

- MIRIA CRISTO DRALECO lic.n.º 901104001 do Sporting Clube de Cabinda;
- ANDRÉ R. A. VUNGE lic.n.º 001109001 do Domant F. Clube do Bengo;



COM TRINTA (30) DIAS DE SUSPENSÃO

Ao Dirigente Sr. **HÉLDER VICENTE LUÍS MIGUEL** lic.n.º 691125005 do Clube Desportivo 1º de Agosto;

Ao Dirigente Sr. **MANUEL ABÍLIO ANTÓNIO** lic.n.º 680215006 do Grupo Desportivo Interclube;

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUI DA COSTA

